



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA A TABELA II DEFINIDA PELO ART. 33 DA LEI 219 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela II definida pelo Art. 33 da Lei Municipal 219, de 29 de dezembro de 2000 (Código Tributário Municipal) dando-lhe nova redação.

TABELA II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

I - Serviços:

- Serviços prestados por instituições financeiras autorizadas..... 5% DA RECEITA BRUTA pelo Banco Central, conforme item 96 do Art. 32, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. As demais tabelas permanecem em vigor.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Complementar nº 003/2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 14 de dezembro de 2010.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TÂNIA MARIA PAJARES
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”